

União libera 100 de taxa de marinha

MARISA KISSIMOTO/AT

De acordo com a SPU, moradores do interior das Ilhas do Frade e do Boi ficarão isentos da taxa

Somente o interior das Ilhas do Frade e do Boi, isto é, cerca de 100 pessoas, estarão isentas da taxa de marinha com a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) número 15, de acordo o gerente regional da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Edmar Fraga. A isenção da taxa se daria lote a lote pela SPU, mas ainda sem definição de data.

Os acréscidos de marinha, isto é, as áreas de aterro à beira mar, continuariam com a obrigatoriedade do pagamento do imposto. Fraga diz que hoje será encaminhado um documento solicitando esclarecimentos para a SPU sobre os procedimentos necessários com a aplicação da lei.

A PEC 15, de autoria do deputado federal Edison Andrino (PMDB-SC), foi aprovada terça-feira por unanimidade no Senado, e prevê a extinção da taxa de marinha nas ilhas costeiras.

REGIÕES

A expectativa inicial com a aprovação da proposta era de que várias regiões de Vitória ficassem livres da taxa. A advogada especialista em direito imobiliário Sueli de Paula França considera que a nova redação da lei, que deverá ser promulgada esta semana, ainda deixa margem para outras interpretações, causando dúvidas.

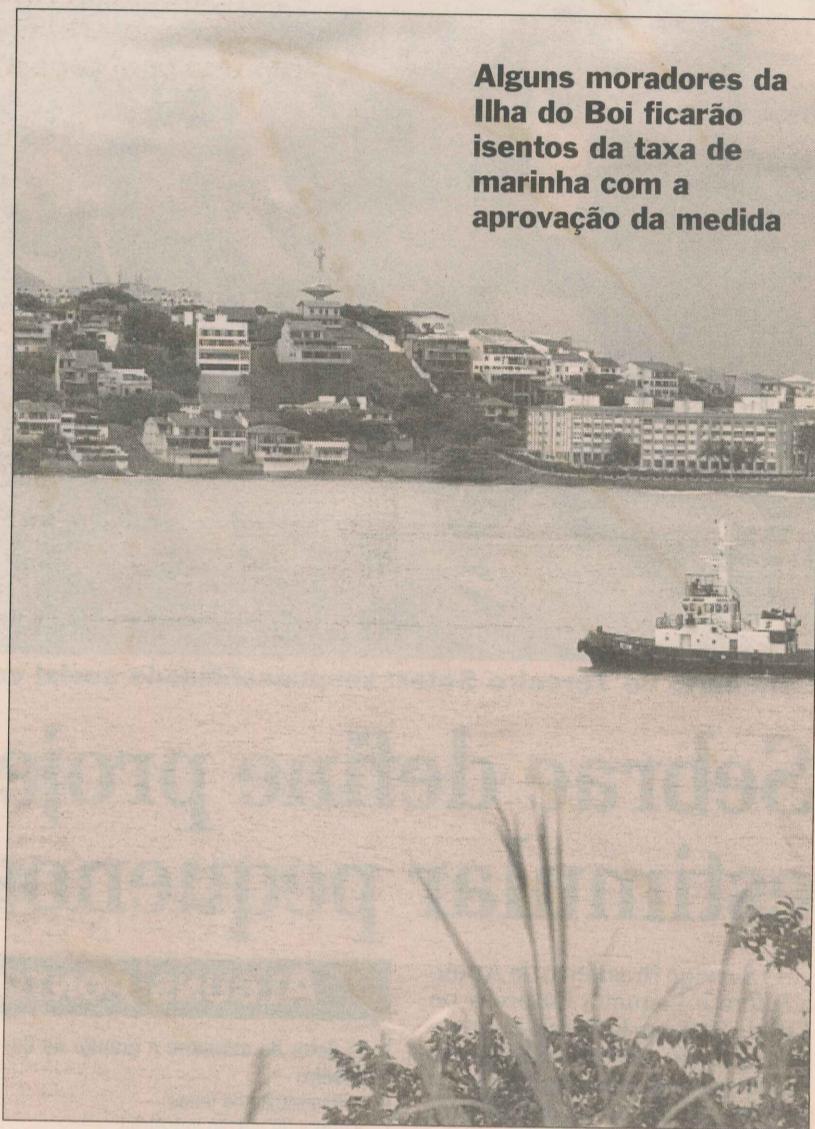
“O artigo 20, inciso 4, da Constituição Federal prevê que são propriedades da União ilhas fluviais, oceânicas e costeiras. A PEC trata desse artigo, livrando as ilhas oceânicas da taxa. No entanto, ela não trata do inciso 7 do mesmo artigo da Constituição, que é mais abrangente e diz que os terrenos de marinha são do governo federal”.

A advogada interpreta que, num primeiro momento, Vitória inteira estaria isenta do imposto.

“Se as ilhas costeiras deixaram de ser terreno de marinha, por consequência, os terrenos que hoje são considerados de marinha ou acréscidos de marinha, também deixaram”.

No entanto, a especialista admite que será preciso um estudo mais profundo sobre o tema. “A verdade é que a PEC ainda está longe de trazer uma solução imediata para a questão da cobrança de taxas nos terrenos de marinha, pois ela deixa brechas”, diz a advogada.

Alguns moradores da Ilha do Boi ficarão isentos da taxa de marinha com a aprovação da medida



O QUE DIZ A LEI

No artigo 20, inciso 4, da Constituição Federal, está previsto:

São bens da união as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II.

No mesmo artigo, o inciso 7, diz ainda:

São bens da União os terrenos de marinha e seus acréscidos.

Com a PEC 15, o inciso 4 do artigo 20, passa a ter a seguinte redação:

São bens da União as ilhas fluviais

e lacustres das zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas, bem como as ilhas costeiras fora das baías e as que integrem o território da sede e distritos de município, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II.

Observação: De acordo com a justificativa da PEC 15, devem ser excluídas do domínio da União as ilhas situadas no interior das baías, porque, “ainda que desligadas fisicamente da sede do município, estão a eles vinculadas administrativamente”.